



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 356, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.958

DISPÕE SÔBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO.

Eu, SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica transformado em OFICIAL ADMINISTRATIVO, padrão I-5 da Tabela anexa à Lei nº 253, de 12/11/1.954, letado na Diretoria de Viação, Obras e Serviços Municipais, e cargo de Desenhista, letado no Serviço de Plantas e Cadastro (D.V.D.S.M.).

ARTIGO 2º -- As atribuições de novo cargo consequente da presente transformação, serão previstas em Regulamento a ser baixado pelo Chefe de Executivo Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

ARTIGO 3º -- O título de funcionário abrangido pela presente lei será apostilado pela Secção de Expediente e de Pessoal da Prefeitura.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e cinquenta e oito.

(SEBASTIÃO DE SOUZA BUENO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção de Expediente e de Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Inngard A. P. Stühr Corabazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORABAZZI)
Assistente Administrativo da Secção de Expediente e de Pessoal da Prefeitura